



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 Julho de 1964

Nº 2596

Macapá, 28 de março de 1978 — 3ª-feira

Decretos

(E) n.º 009 de 21 de março de 1978

— Declara de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra localizada no perímetro industrial do Porto de Santana, com benfeitorias, situada nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, destinada a execução de Planos de Urbanização.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item II, do artigo 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o disposto nos artigos 5º, letra «i» e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de março de 1956,

RESOLVE:

Art. 1º — É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de terra, com benfeitorias, situada no perímetro industrial do Porto de Santana, em Macapá, capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2º — A área de terra referida no artigo anterior, encontra-se abaixo caracterizada:

— o ponto de partida será o marco quatro (M-4), da demarcação da área urbana de Santana, situado na margem esquerda da confluência do Igarapé Atuirá, afluente esquerdo do Rio Matapi. Desse marco, subindo o Rio Matapi pela dita margem esquerda até mais ou menos a extensão de 1.200,00 metros em frente ao Porto do Céu; de onde desfilete para a direção de 51º00' a direita e na extensão de 170,00 metros em terra alta, determina-se um vértice de caminamento; deste vértice, com a direção de 70º53' SE e a distância de mais ou menos 3.200,00 metros atinge-se o limite de 30,00 metros da faixa estradal da Rodovia Municipal Duque de Caxias; daí, acompanhando o limite da faixa estradal, em direção a Santana, segue-se a rodovia até encontrar a tangente com 2.992,00 metros que vem do M-4 ao M-7 da demarcação da área urbana de Santana, desta interseção, na direção de 70º53' NW e na distância de mais ou menos 2.442,00 metros chega-se ao M-4, ponto de partida.

Art. 3º — O Governo do Território Federal do Amapá, promoverá a desapropriação da área discriminada no artigo anterior de que trata este Decreto na forma da legislação em vigor.

Art. 4º — Nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei número 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei 2.786, de 21 de março de 1956 a desapropriação é declarada de caráter urgente para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 5º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 21 de março de 1978, 89.º da República e 35.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Governador do Território

Cmte. Arthur Azevedo Henning

Gabinete do Governador

Ten. PM Ronaldo Pereira de Oliveira

SECRETARIADO

Secretário de Administração e Finanças

Prof. Domicio Campos de Magalhães

Secretário de Obras Públicas

Dr. Manoel Antônio Dias

Secretário de Saúde e Ação Social

Dr. Rubens de Baraúna

Secretário de Educação e Cultura

Dr. Paulo Fernando B. Guerra

Secretário de Economia, Agricultura e Colonização

Dr. Júlio Armando H. Cantelli

Secretário de Segurança Pública

Dr. Omar Gonçalves de Oliveira

Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral

Dr. Antero Duarte Pires Lopes

EXPEDIENTE

IMPrensa Oficial

Diário Oficial do Território Federal do Amapá

- * Diretoria
- * Administração
- * Redação
- * Parque Gráfico

Rua Cândido Mendes s/nº — Macapá — T. F. A.

TELEFONES:

Gabinete do Diretor 5463
 Chefe das Oficinas 5307

DIRETOR
 IRANILDO TRINDADE PONTES

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

NA CAPITAL

Anual Cr\$ 500,00
 Semestral Cr\$ 250,00

OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS

Anual Cr\$ 800,00
 Semestral Cr\$ 400,00

D.O. número atrasado: aumenta cinco cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página comum, cada centímetro por coluna Cr\$ 20,00
 Preço deste Exemplar Cr\$ 2,00

Matéria para publicação das 07:30 às 12:00 e das 14:30 às 17:30, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES — 24 horas após a circulação do Diário, capital, e 8 dias nos municípios e outros estados

OFÍCIO OU MEMORANDOS — Deve acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS — Capital, Municípios e outros estados em qualquer época.

FORMA DE PAGAMENTO

Avulso: Em moeda corrente

Assinaturas e Publicações: Em cheque nominal para «Serviço de Imprensa e Radiodifusão do Amapá — SIRDA»

Assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— Este Diário Oficial é encontrado para leitura nas representações do Governo do Amapá em Brasília-DF e Belém, Estado do Pará.

(P) nº 0077 de 14 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 0923/77-SEC.

RESOLVE:

Art. 1º — Alterar para 28 de fevereiro do corrente ano, a data da vigência da exoneração, a pedido, de Raimundo Adamor Picanço, do cargo de Servente, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo amapaense, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, constante do Decreto (P) n.º 0039, de 17 de janeiro próximo passado, publicado no Diário Oficial do Território de 23 de fevereiro de 1978, em face de ter o referido servidor assinado contrato de trabalho com Administração Territorial para o exercício da função de Professor de Educação Física, da Tabela de Pessoal Temporário do Governo do Amapá, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.), a contar de 1º de março em curso.

Art. 2º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1978, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

(P) nº 0078 de 14 de março de 1978

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar, a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Alzira Neusa Oliveira das Chagas, ocupante do cargo de Oficial de Administração, nível 12-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada no Gabinete do Governador, da Função Gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Expediente, do Quadro acima referido, a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de março de 1978, 89º da República e 35º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
 Governador

GABINETE DO GOVERNADOR

Procuradoria Geral

Convênio nº 05/78-PG.

Termo de Convênio que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá para transferência de recursos destinados a Administração e Desenvolvimento das Áreas definidas como Polos Urbanos no Município de Amapá.

Aos vinte (20) dias do mês de março do ano de hum mil novecentos e setenta e oito (1978), de um lado o Governo do Território Federal do Amapá, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Arthur Azevedo Henning, daqui em diante denominado Governo e a Prefeitura Municipal de Amapá, representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor José Júlio de Miranda Coelho, denominada doravante P.M.A., resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, constantes das cláusulas e condições que se seguem:

Cláusula Primeira — Fundamento Legal: O presente Convênio foi elaborado com fulcro no item XVII do artigo 18 do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Objeto: O objeto do presente Convênio, visa a transferência de recursos destinados a administração e desenvolvimento das áreas definidas como Polos Urbanos do Município de Amapá.

Cláusula Terceira — Obrigações:

I — Do Governo:

a) Destinar recursos para atender a execução do presente Convênio no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

II — Da P.M.A.:

a) Empregar os recursos transferidos pelo Governo de acordo com o Plano de Aplicação que faz parte integrante do presente Convênio.

b) Promover a implantação do Programa de

Trabalhos dos Polos Urbanos definidos no Plano de Governo do Município.

c) O saldo não aplicado até 31.12.78, deverá ser reprogramado e aplicado até 31.03.79.

d) Prestar contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças, conforme estipulado na cláusula sexta.

Cláusula Quarta — Dotação: A despesa decorrente da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), correrá a conta da atividade 07070212.499 — Administração do Território Federal — Elemento de Despesa 4.1.2.0 — Serviços em Regime de Programação Especial — Fonte de Recursos: Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, dividida conforme especificação abaixo:

— Cr\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos cruzeiros) correspondente ao empenho nº 341, emitido em 17.03.78;

— Cr\$ 524.720,00 (quinhentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte cruzeiros) correspondente ao empenho nº 342, emitido em 17.03.78;

— Cr\$ 778.080,00 (setecentos e setenta e oito mil, e oitenta cruzeiros) correspondente ao empenho nº 343, emitido em 17.03.78;

— Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 344, emitido em 17.03.78;

— e finalmente a importância de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) correspondente ao empenho nº 345, emitido na mesma data.

Cláusula Quinta — Liberação de Recursos: Os recursos destinados a execução do presente Convênio serão liberados em três (3) parcelas quadrimestrais, sendo a primeira após sua publicação no Diário Oficial do Território e as demais após a prestação de contas dos recursos anteriormente liberados.

Cláusula Sexta — Prestação de Contas: a P. M. A. deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos a Secretaria de Administração e Finanças e mensalmente enviar a Assessoria de Planejamento e Coordenadoria Geral, através do Centro de Assistência às Prefeituras-CAPRE, um balancete do comportamento da aplicação dos Recursos do Convênio, independentemente da estrita observância do que dispõe o item 10 e suas letras, da Resolução n.º 23, de 24.6.75-INGECOR.

Cláusula Sétima — Vigência: O presente Convênio vigirá da data de sua publicação no Diário Oficial do Território até o dia 31 de março de 1979.

Cláusula Oitava — Alterações: O presente Convênio poderá ser alterado através de aditamentos para o fiel cumprimento das disposições deste Termo.

Cláusula Nona — Rescisão: A inobservância de qualquer cláusula, condição ou obrigação do presente Convênio, bem como por motivo de conveniência ou por acordo entre as partes convenientes, provocará sua imediata rescisão, independente de notificação ou interpelação judicial.

Cláusula Décima — Foro: Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em consequência do não

cumprimento, de comum acordo, as partes interessadas elegem o Foro da Comarca de Macapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes em dez(10) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença de duas (2) testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá (AP), 20 de março de 1978.

Arthur Azevedo Henning
Governador

José Júlio de Miranda Coelho
Prefeito Municipal

Testemunhas:

João Estoesse M. de Araújo
CPF: - 016876972/72

Lourival Queiroz Alcântara
Sub-Chefe do Gabinete do Governador

Plano de Aplicação

Aprovo:

Arthur Azevedo Henning
Governador

Plano de Aplicação referente ao Convênio nº 05/78-PG, firmado entre o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Amapá, para transferência de recurso destinado a Administração e Desenvolvimento das áreas definidas como Polos Urbanos no Município de Amapá.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
	Cr\$	Cr\$
Pessoal		
3111.01—Vencimentos e vantagens fixas	127.200,00	127.200,00
3120.00—Material de Consumo		324.720,00
3130.00—Serviços de Terceiros		100.000,00
3140.00—Encargos Diversos		
01—Assistência Social	100.000,00	100.000,00
3250.00—Contribuição de Previdência Social		30.000,00
4110.00—Obras Públicas		
01—Ampliação da Escola Noé Xavier de Andrade	50.000,00	
02—Construção do Trapiche Municipal	114.000,00	
03—Construção de uma passarela em madeira de lei de 600 x 1,5 metros, em Sururiju	500.000,00	
04—Construção de um subposto médico em Piquiá	114.080,00	778.080,00
4130.00—Equipamentos e Instalações		25.000,00
4140.00—Material Permanente		15.000,00
TOTAL		1.500.000,00

Importa o presente Plano de Aplicação na quantia de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Macapá, 20 de março de 1978.

José Júlio de Miranda Coelho
Prefeito Municipal de Amapá

Preço do exemplar:
Cr\$ 2,00

Coordenadoria de Administração Geral
Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços Nº 11/78 CPL

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, leva ao conhecimento das firmas interessadas e inscritas no registro de fornecedores, devidamente atualizados, que às 09:00 (nove) horas do dia 5 de abril do corrente ano, na sala de reuniões desta Comissão, prédio nº 120 da Av. Cora de Carvalho, em Macapá - Território Federal do Amapá, fone 2362, CEP: 68.900, receberá propostas para fornecimento de placas de alumínio para identificação de bens patrimoniais.

O edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou na Representação do Governo do Território, situada na Av. Presidente Vargas, 158, sala 1.103, 11.º andar - em Belém do Pará.

Macapá, 21 de março de 1978

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente da CPL

Tomada de Preços 12/78-CPL

A V I S O

O Governo do Território Federal do Amapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, participa, às firmas interessadas e regularmente cadastradas em seu registro de fornecedores, que às 09:00 (nove) horas no dia 10 de abril de 1978, receberá propostas para um (1) caminhão basculante com motor diesel.

LOCAL — Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Cora de Carvalho, 120 — Fone: 2362 — Macapá — TFA.

EDITAL — À disposição dos interessados no endereço supra e na Representação do Governo do Território Federal do Amapá, na Av. Presidente Vargas, 158 — sala 1.103, em Belém do Pará.

Macapá, 22 de março de 1978.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza
Presidente CPL.

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO N.º 50/78-PMM.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terra, situada no perímetro urbano de Macapá, com benfeitorias, destinada à execução de planos de urbanização.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do art. 34, da Lei n.º 6.448, de 11 de outubro de 1977, e tendo em vista o que dispõe o art. 5.º, alínea «i», combinado com o art. 6.º, do Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terra cons-

tante do Memorial Descritivo nº 10/78-STU, de 01 de fevereiro de 1978.

Art. 2.º — Trata-se de uma área de terra plana, localizada na zona hoteleira, abrangendo parte da quadra 82, setor 02, com benfeitorias pertencentes a Platon Engenharia e Comércio Ltda., Luiz Carlos Municy, Laércio Cordeiro de Oliveira, Casa dos Matutinos do Amapá, Marlúcio Serrano, José dos Santos Furtado, Eliezer P. Picanço, Onira Torrinha Barbosa, Carlos Almeida Souza e Deraldo Silva Souza. A área em referência limita-se ao Norte com a Av. Professora Cora de Carvalho, por onde mede 70,00m; ao Sul com a Av. Pe. Júlio Maria Lombaerd, por onde mede 70,00m; a Leste com a Av. Amazonas, por onde mede 70,00m; e a Oeste com os lotes nºs 01, 12 e 13, por onde mede 70,00m.

Art. 3.º — A Prefeitura Municipal de Macapá, através do Departamento de Desenvolvimento Urbano, promoverá a desapropriação da área mencionada no artigo precedente de que trata este Decreto na forma da legislação em vigor.

Art. 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 21 de fevereiro de 1978.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Joaquim Félix da Silva
Diretor da Coordenadoria Imobiliária

Fábrica Amapaense S.A. Indústria e Comércio

Fábrica Amapaense S/A — Indústria e Comércio, firma estabelecida nesta cidade, sita à Avenida Iracema Carvão Nunes nº 109, aceita propostas até o dia 15 de abril, para alugar o Hotel de sua propriedade.

Mais informações na direção acima.

Macapá-Ap, 28 de março de 1978

José de Oliveira Neves
Presidente

Estatuto do Círculo Militar de Macapá

(Continuação do número anterior)

§ Único — Caberá à Diretoria fazer a entrega do diploma respectivo e dar posse, em sessão solene, ao Presidente de Honra.

Art. 53 — O Oficial da ativa, sócio efetivo, quando passar para a Reserva Remunerada ou for reformado, permanecerá no quadro social na mesma categoria.

Art. 54 — O Oficial R/1 ou reformado, admitido como sócio efetivo, fica dispensado do pagamento da Jóia ou aquisição de Título Social.

Art. 55 — O Oficial R/2, enquanto convocado para Estágio de Serviço, poderá pertencer ao quadro de sócios especiais, com dispensa do pagamento da jóia ou aquisição do Título Social.

Continua no próximo número